

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 179
Rúbrica: _____

CONTRATONº 20230106-PE-021/2022-33
PROC. ADM. Nº 142/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 11.394.580/0001-65, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Homero Gomes de Castro Segundo, portador da CI/RG nº 023131932002-0 GESP/MA e do CPF nº 021.728.593-70 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIELA LIRA DA COSTA, situada na Avenida Nicolau Dino, nº 1306, Bairro Centro, Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela Srª. Daniela Lira da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 036760982009-6 SSP/MA do CPF nº 603.444.553-19 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Atenção Básica (PAB) do Município de Amarante do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 74.164,24 (setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	LOTE 02 - VEÍCULO: FIAT FIORINO - SECRETARIA DE SAÚDE					
64	KIT CORREIA DENTADA FIAT FIORINO	PC	3	GATES	R\$ 219,00	R\$ 657,00
65	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS. FIAT FIORINO	PC	3	NAKATA	R\$ 319,00	R\$ 957,00

Daniela



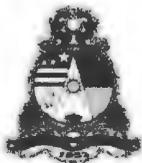


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 176
Rúbrica:

66	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO	PÇ	3	SKF	R\$ 279,00	R\$ 837,00
70	FLUIDO RADIADOR FIAT FIORINO	LT	6	TECBRIL	R\$ 19,00	R\$ 114,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO	PÇ	6	TECFIL	R\$ 24,99	R\$ 149,94
72	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	PÇ	6	TECFIL	R\$ 21,00	R\$ 126,00
73	FILTRO AR FIAT FIORINO	PÇ	6	TECFIL	R\$ 34,90	R\$ 209,40
74	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT FIORINO	PÇ	6	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 174,00
77	JOGO SAPATA TRASEIRO FIAT FIORINO	PÇ	5	NAKATA	R\$ 129,00	R\$ 645,00
79	KIT PINO DA PINCA FREIO FIAT FIORINO	PÇ	4	ATE	R\$ 49,00	R\$ 196,00
80	KIT REPARO PINCA FREIO FIAT FIORINO	PÇ	4	ATE	R\$ 174,00	R\$ 696,00
81	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO	JG	3	NORFLEX	R\$ 49,00	R\$ 147,00
82	CILINDRO DE RODA TRASEIRO FIAT FIORINO	PÇ	4	CONTROIL	R\$ 74,00	R\$ 296,00
83	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT FIORINO	JG	1	CONTROIL	R\$ 319,00	R\$ 319,00
84	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO	PÇ	2	LUK	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO	PÇ	3	NAKATA	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
86	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO	PÇ	3	NAKATA	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
87	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT FIORINO	PÇ	3	NAKATA	R\$ 134,00	R\$ 402,00
88	JUNTO HOMOCINETICA FIAT FIORINO	PÇ	4	NAKATA	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
93	BALANCA TRAS. FIAT FIORINO	PÇ	3	NAKATA	R\$ 394,00	R\$ 1.182,00
94	TERMINAL DIRECAO FIAT FIORINO	PÇ	3	VIEMAR	R\$ 89,00	R\$ 267,00
95	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA FIAT FIORINO	PÇ	3	WURTH	R\$ 49,00	R\$ 147,00
96	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO	PÇ	3	OSRAM	R\$ 34,00	R\$ 102,00
97	TAMPA TANQUE FIAT FIORINO	PÇ	1	FIAT	R\$ 59,00	R\$ 59,00
98	TAMPA RADIADOR FIAT FIORINO	PÇ	2	FIAT	R\$ 34,00	R\$ 68,00
99	FAROL FIAT FIORINO	PÇ	1	ARTEB	R\$ 279,00	R\$ 279,00
100	LANTERNA TRASEIRA FIAT FIORINO	PÇ	1	ARTEB	R\$ 209,00	R\$ 209,00
103	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	PÇ	1	BOSCH	R\$ 234,00	R\$ 234,00
104	BOIA TANQUE FIAT FIORINO	PÇ	1	BOSCH	R\$ 129,00	R\$ 129,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 177
Rúbrica:

107	INDUZIDO PARTIDA FIAT FIORINO	PÇ	1	ARIELLO	R\$ 164,00	R\$ 164,00
108	PORTA ESCOVA MOTOR PART. FIAT FIORINO	PÇ	1	ZEN	R\$ 74,00	R\$ 74,00
109	JG BUCHA MOTOR PARTIDA FIAT FIORINO	PÇ	1	ZEN	R\$ 49,00	R\$ 49,00
110	CHAVE MAGNETICA FIAT FIORINO	PÇ	1	ZEN	R\$ 124,00	R\$ 124,00
111	PINHÃO PARTIDA FIAT FIORINO	PÇ	1	ZEN	R\$ 84,00	R\$ 84,00
112	JG DE VELA FIAT FIORINO	PÇ	3	NGK	R\$ 159,00	R\$ 477,00
113	JG CABOS DE VELA FIAT FIORINO	PÇ	3	NGK	R\$ 219,00	R\$ 657,00
TOTAL						R\$ 15.138,34
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	LOTE 03 - VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WEY ECONOMY - SECRETARIA DE SAÚDE+185:198					
117	CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO	PÇ	1	GATES	R\$ 79,00	R\$ 79,00
121	OLEO 20W50 API SL	LT	14	LUBRAX	R\$ 34,00	R\$ 476,00
122	OLEO FREIO DOT 3	500ML	3	BOSCH	R\$ 24,00	R\$ 72,00
123	OLEO 90 GL5 LT	LT	6	LUBRAX	R\$ 44,00	R\$ 264,00
124	FLUIDO RADIADOR	LT	6	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 114,00
125	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO	PÇ	5	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 120,00
126	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO	PÇ	5	TECFIL	R\$ 21,00	R\$ 105,00
127	FILTRO FIAT UNO	PÇ	5	TECFIL	R\$ 34,00	R\$ 170,00
128	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT UNO	PÇ	5	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 145,00
132	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO	PÇ	4	HIPPER FREIOS	R\$ 129,00	R\$ 516,00
134	KIT REPARO PINÇA FREIO FIAT UNO	PÇ	2	MG	R\$ 49,00	R\$ 98,00
136	CILINDRO DE RODA TRASEIRO FIAT UNO	PÇ	2	CONTROIL	R\$ 49,00	R\$ 98,00
137	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO	JG	1	CONTROIL	R\$ 74,00	R\$ 74,00
138	KIT EMBREAGEM FIAT UNO	PÇ	1	LUK	R\$ 319,00	R\$ 319,00
141	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT UNO	PÇ	2	NAKATA	R\$ 134,00	R\$ 268,00
142	JUNTO HOMOCINETICA FIAT UNO	PÇ	2	NAKATA	R\$ 319,00	R\$ 638,00
143	PIVO FIAT UNO	PÇ	5	NAKATA	R\$ 89,00	R\$ 445,00
144	ALTERNADOR FIAT UNO	PÇ	1	DITA	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
147	BALANCA TRAS. FIAT UNO	PÇ	2	NAKATA	R\$ 394,00	R\$ 788,00
149	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA	PÇ	2	WURTH	R\$ 49,00	R\$ 98,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 178
Rúbrica:

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
FIAT UNO						
150	LAMPADA FAROL H4 FIAT UNO	PÇ	2	GE	R\$ 34,00	R\$ 68,00
151	TAMPA TANQUE FIAT UNO	PÇ	1	FIAT	R\$ 59,00	R\$ 59,00
152	TAMPA RADIADOR FIAT UNO	PÇ	1	FIAT	R\$ 34,00	R\$ 34,00
153	FAROL FIAT UNO	PÇ	1	ARTEB	R\$ 279,00	R\$ 279,00
154	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO	PÇ	1	ARTEB	R\$ 209,00	R\$ 209,00
155	BOMBA D'AGUA FIAT UNO	PÇ	1	URBA	R\$ 164,00	R\$ 164,00
156	BOMBA OLEO FIAT UNO	KG	1	SCHADEK	R\$ 169,00	R\$ 169,00
163	JG BUCHA MOTOR PARTIDA FIAT UNO	JG	1	ZEN	R\$ 49,50	R\$ 49,50
165	PINHÃO PARTIDA FIAT UNO	PÇ	1	ZEN	R\$ 84,50	R\$ 84,50
TOTAL						R\$ 7.352,00
LOTE 06 - VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE - SECRETARIA DE SAÚDE						
283	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	PÇ	4	CONTINENTAL	R\$ 79,90	R\$ 319,60
286	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	PÇ	3	SKF	R\$ 279,00	R\$ 837,00
289	OLEO 90 GL5 LT	LT	6	LUBRAX	R\$ 44,90	R\$ 269,40
290	FLUIDO RADIADOR	LT	12	TECBRIL	R\$ 19,90	R\$ 238,80
291	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	PÇ	9	TECFIL	R\$ 24,50	R\$ 220,50
292	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO	PÇ	9	TECFIL	R\$ 21,90	R\$ 197,10
293	FILTRO DE AR FIAT PALIO	PÇ	9	TECFIL	R\$ 34,50	R\$ 310,50
294	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT PALIO	PÇ	9	TECFIL	R\$ 29,90	R\$ 269,10
299	KIT PINO DA PINCA FREIO FIAT PALIO	PÇ	4	MG FREIOS	R\$ 49,90	R\$ 199,60
300	KIT REPARO PINCA FREIO FIAT PALIO	PÇ	4	MG FREIOS	R\$ 174,50	R\$ 698,00
301	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO	JG	3	NORFLEX	R\$ 49,90	R\$ 149,70
308	JUNTO HOMOCINETICA FIAT PALIO	PÇ	4	NAKATA	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
309	PIVO FIAT PALIO	PÇ	5	VIEMAR	R\$ 89,90	R\$ 449,50
310	ALTERNADOR FIAT PALIO	PÇ	1	DENSO	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
314	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA FIAT PALIO	PÇ	3	WURTH	R\$ 49,90	R\$ 149,70
316	TAMPA TANQUE FIAT PALIO	PÇ	1	FIAT	R\$ 59,90	R\$ 59,90
317	TAMPA RADIADOR FIAT PALIO	PÇ	1	FIAT	R\$ 34,90	R\$ 34,90

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 179
Rúbrica:

318	FAROL FIAT PALIO	PÇ	1	NINO	R\$ 279,00	R\$ 279,00
319	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO	PÇ	1	GF	R\$ 209,00	R\$ 209,00
320	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO	PÇ	1	URBA	R\$ 164,00	R\$ 164,00
321	BOMBA OLEO FIAT PALIO	KG	1	SCHADEK	R\$ 282,50	R\$ 282,50
322	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT PALIO	PÇ	1	GAUSS	R\$ 119,50	R\$ 119,50
323	BOIA TANQUE FIAT PALIO	PÇ	1	BOSCH	R\$ 129,00	R\$ 129,00
326	INDUZIDO PARTIDA FIAT PALIO	PÇ	1	ARIELLO	R\$ 164,50	R\$ 164,50
328	JG BUCHA MOTOR PARTIDA FIAT PALIO	JG	1	UNIFAP	R\$ 49,90	R\$ 49,90
330	PINHÃO PARTIDA FIAT PALIO	PÇ	1	ZM	R\$ 84,50	R\$ 84,50
TOTAL						R\$ 8.510,20
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	LOTE 07 - VEÍCULO: L200 TRITON GL - SECRETARIA DE SAÚDE					
335	BATERIA 90 AH L200 TRITON GL	PÇ	1	ZETTA	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
339	CORREIA AR L200 TRITON GL	PÇ	8	CONTINENTAL	R\$ 69,90	R\$ 559,20
341	OLEO FREIO DOT 4	500ML	6	BOSCH	R\$ 24,90	R\$ 149,40
342	OLEO 15W40 CI-4SL LT.	LT	108	TEXACO	R\$ 37,90	R\$ 4.093,20
343	OLEO 90 GL5 LT	LT	24	LUBRAX	R\$ 44,90	R\$ 1.077,60
345	OLEO ATF TIPOA LT	LT	6	TEXACO	R\$ 44,90	R\$ 269,40
346	FLUIDO RADIADOR	LT	12	TECBRIL	R\$ 19,90	R\$ 238,80
347	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON GL	PÇ	12	TECFIL	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
348	FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON GL	PÇ	12	TECFIL	R\$ 64,50	R\$ 774,00
349	FILTRO AR L200 TRITON GL	PÇ	12	TECFIL	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
350	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON GL	PÇ	12	TECFIL	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
351	PASTILHA FREIO DIANTEIRO L200 TRITON GL	JG	12	SYL	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
355	REPARO PINÇA FREIO COM PISTÃO L200 TRITON GL	JG	4	MG FREIOS	R\$ 199,50	R\$ 798,00
356	TRAVA PASTILHA FREIO DIANTEIRO L200 TRITON GL	PÇ	6	PATROL	R\$ 39,90	R\$ 239,40
357	CILINDRO DE RODA TRASEIRO L200 TRITON GL	PÇ	6	CONTROLIL	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
358	CILINDRO MESTRE FREIO TRITON GL	PÇ	2	MANDO	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 150
Rúbrica: *[assinatura]*

359	HIDROVACUO TRITON GL	PÇ	1	MANDO	R\$ 849,00	R\$ 849,00
360	KIT EMBREAGEM TRITON GL	JG	2	LUK	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00
361	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TRITON GL	PÇ	2	MANDO	R\$ 349,00	R\$ 698,00
362	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM TRITON GL	PÇ	2	MANDO	R\$ 284,50	R\$ 569,00
369	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO TRITON GL	PÇ	6	NAKATA	R\$ 89,90	R\$ 539,40
371	BUCHA BALANCA SUPERIOR TRITON GL	PÇ	6	SAMPEL	R\$ 61,50	R\$ 369,00
374	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA TRITON GL	PÇ	5	WJURTH	R\$ 59,90	R\$ 299,50
375	FAROL TRITON GL	PÇ	1	NINO	R\$ 349,00	R\$ 349,00
376	LANTERNA TRASEIRA TRITON GL	PÇ	1	GF	R\$ 349,00	R\$ 349,00
377	BOMBA D'AGUA TRASEIRA TRITON GL	PÇ	1	INDISA	R\$ 449,00	R\$ 449,00
378	BOMBA OLEO TRITON GL	PÇ	1	FRONTIER	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
380	RETENTOR PINHAO TRITON GL	PÇ	3	MANDO	R\$ 59,50	R\$ 178,50
384	MOLA 2 VIRADA TRITON GL	PÇ	4	FAMA	R\$ 239,00	R\$ 956,00
385	GRAMPO MOLA 22CM TRITON GL	PÇ	6	FAMA	R\$ 34,90	R\$ 209,40
386	MOLA MESTRE TRITON GL	PÇ	5	FAMA	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
388	REGULADOR VOLTAGEM ALT. TRITON GL	PÇ	3	GAUUS	R\$ 319,00	R\$ 957,00
389	INDUZIDO PARTIDA TRITON GL	PÇ	3	ZM	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
390	PORTA ESCOVA MOTOR PART. TRITON GL	JG	3	UNIFAP	R\$ 109,50	R\$ 328,50
391	JG BUCHA MOTOR PARTIDA TRITON GL	JG	3	UNIFAP	R\$ 49,90	R\$ 149,70
392	CHAVE MAGNETICA TRITON GL	PÇ	3	ZM	R\$ 279,00	R\$ 837,00
393	PINHÃO PARTIDA TRITON GL	PÇ	3	ZEM	R\$ 184,50	R\$ 553,50
394	BICO INJETOR TRITON GL	PÇ	6	DENSO	R\$ 1.449,00	R\$ 8.694,00
TOTAL						R\$ 43.163,70
VALOR TOTAL: R\$ 74.164,24 (setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Daniela

[assinatura]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 181
Rúbrica:

02 – Poder Executivo.

0213- Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 Manutenção Pab- fixo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de 31 de dezembro de 2023.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Bradesco

7. 1.2 Agência: 5125

7. 1.3 Conta Corrente: 3435-5

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste

Daniela





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 182
Rúbrica:

Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

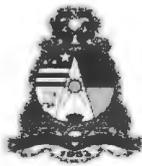
VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

Daniela





deste instrumento.

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 184
Rúbrica:

caso;

- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a

Daniela





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 185
Rúbrica:

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

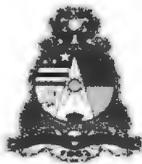
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Daniela





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 186
Rúbrica:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 06 de Janeiro de 2023.

Homero Gomes de Castro Segundo
Secretário Municipal de Saúde
Amarante do Maranhão-MA
Porto nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Homero Gomes de Castro Segundo
CPF nº 021.728.593-70
CONTRATANTE

DANIELA LIRA DA COSTA
CNPJ nº 23.847.322/0001-76
Srª. Daniela Lira da Costa
CPF nº 603.444.553-19
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lino Barros CPF nº 605 030 323-10
Nome: CPF nº 02348493390





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106-PE-021/2022-33 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA

OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Atenção Básica (PAB) do Município de Amarante do Maranhão... **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 74.164,24 (setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 Manutenção Pab- fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Homero Gomes de Castro Segundo– Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Janeiro de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 06 de Janeiro de 2023.

Homero Gomes de Castro Segundo
Secretário Municipal de Saúde
Amarante do Maranhão - MA
Portaria nº 017/2022

Sr. Homero Gomes de Castro Segundo
Secretário Municipal de Saúde





pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do hospital municipal do Município de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 28.668,14 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e catorze centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de Janeiro de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: scnogefdru20230106090134

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230106-PE-021/2022-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106-PE-021/2022-32. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do hospital municipal do Município de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos

preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais) VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de Janeiro de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: fxs9gmyrt2w20230106090100

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230106-PE-021/2022-33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106-PE-021/2022-33 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Atenção Básica (PAB) do Município de Amarante do Maranhão... BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora





contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 74.164,24 (setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 Manutenção Pab- fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo– Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de Janeiro de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: wrk5unsvlyf20230106090114

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230106-PE-021/2022-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106-PE-021/2022-34. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Atenção Básica (PAB) do Município de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 30.981,60 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113

Manutenção Pab- fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo– Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de Janeiro de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: xp89htb2jo720230106090123

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230106-PE-021/2022-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106-PE-021/2022-35 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão.. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 30.004,80 (trinta mil quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo– Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela

